



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**DECRETO NORMATIVO Nº 389/2025**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO NORMATIVO Nº 291/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REGIME DE ADIANTAMENTO.**

O PREFEITO DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a necessidade atualizar os valores constantes no Decreto Normativo nº 291/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Alínea "a do Inciso III, parágrafo único do Art. 3º do Decreto Normativo Nº 291/2020, de 23 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

" a) O valor previsto de gastos com refeição, observando os valores individuais com alimentação limitados a R\$ 50,00 (cinquenta reais)."

**Art. 2º** O Inciso VII do Art. 4º do Decreto Normativo Nº 291/2020, de 23 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII- despesas miúdas e de pronto pagamento cujo valor total da nota fiscal exceda R\$ 500,00 (quinhentos reais);"

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 06 de janeiro de 2025.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cerifico e dou fe que <u>o Decreto Normativo nº 389/2025</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Organica) Marechal Floriano ES <u>06 / 01 / 2025</u>  Secretário Municipal de Administração